

Porto Alegre, 04 de outubro de 2023.

**Nº 046/2023**

**Ref.: Convênio ICMS nº 147/2023.**

Prezado Concessionário Associado.

Segue abaixo, análise do Jurídico da nossa Entidade em nível Nacional, referente ao Convênio ICMS nº 147/2023, modificando o limite do valor de compra do veículo, no caso de isenção parcial do mesmo.

[AQUI](#) Convênio ICMS nº 147/2023.

[AQUI](#) Comunicado PCD.

Atenciosamente,



**Paulo Ricardo Ippólito Siqueira**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2021/2023